



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000001

PROJETO DE LEI Nº 123, DE 2022

Estabelece as áreas de segurança escolar no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece as áreas de segurança escolar no Município de Toledo.

Art. 2º - Ficam estabelecidas como de segurança escolar as áreas circulares com raio de 200 (duzentos) metros de qualquer unidade da rede municipal de educação na cidade.

Art. 3º - São objetivos das áreas de segurança escolar:

- I - prevenção e combate de casos de violência, abuso sexual, tráfico de drogas e demais atos ilícitos;
- II - garantia da primazia no atendimento de demandas de zeladoria na região por parte do Poder Municipal;
- III - garantia de passeio público em perfeitas condições de uso;
- IV - garantia de iluminação pública adequada;
- V - remoção de obstáculos que dificultem a visão nos cruzamentos;
- VI - instalação de câmeras de monitoramento;
- VII - intensificação do controle do limite de velocidade;
- VIII - manutenção de faixas de pedestres, semáforos e redutores de velocidade;
- IX - pavimentação de ruas;
- X - retirada de entulhos;
- XI - limpeza de terrenos; e
- XII - prioridade no monitoramento e patrulhamento por parte da Guarda Municipal e Agentes de Trânsito;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 22 de julho de 2022.


GABRIEL BAIERLE
Vereador



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES.

Este Projeto de Lei dispõe sobre a criação de Áreas de Segurança Escolar no Município de Toledo e dá outras providências.

A Educação deve ser vista como prioridade pelo Poder Público e pelos cidadãos do Município. Os investimentos públicos impactam diretamente na qualidade de aprendizagem das crianças por ele atendidas. Neste sentido, cabe-nos a cada momento pensar em melhorias para os ambientes serem mais saudáveis e seguros aos alunos, pais, professores e servidores.

Tendo isto como contexto, o Poder Público ao fazer um diagnóstico da segurança no entorno das escolas poderá identificar que melhorias poderão ser feitas para proporcionar a segurança e tranquilidade para a comunidade escolar municipal.

O que é proposto no texto do Projeto de Lei defina como prioridade em parceria com a comunidade moradora do entorno promover a iluminação pública adequada, pavimentação asfáltica e a manutenção do passeio público, além da poda de árvores, limpeza de terrenos, remoção de obstáculos que impeçam a visão em cruzamentos. Além destas ações, a presença prioritária de monitoramento e patrulhamento da Guarda Municipal e Agentes de Trânsito.

As Áreas de Segurança Escolar efetivamente farão com que os gestores municipais e comunidade tenham um olhar diferenciado e detalhado para este ambiente que deve ser o mais seguro e saudável para nossas crianças.

Mediante o exposto, submetemos a presente proposição à apreciação do Plenário desta egrégia Casa de Leis e esperamos a aprovação unânime.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 22 de julho de 2022.


GABRIEL BAIERLE
Vereador

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR LEOCLIDES BISOGNIN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE

PL 123/2022
AUTORIA: Ver. Gabriel Baierle

